



**SENADO FEDERAL**  
**Consultoria Legislativa**

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP)**

**Data da reunião:** 19/08/2025

**Presidente:** Senador Flávio Bolsonaro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 5598/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, para dar maior praticidade operacional e resguardo ao instituto do informante do bem.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Marcos do Val</p> <p><a href="#">[Tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Carlos Portinho	Favorável ao projeto.	<p>O projeto objetiva alterar a Lei 13.608/2018, para dar maior praticidade operacional e resguardo ao instituto do "informante do bem". Também suprime a parte inicial do parágrafo único do art. 4º-A da referida lei; bem como acresce três novos parágrafos ao art. 4º-C, a fim de regulamentar o instituto da recompensa.</p> <p>No que tange à nova redação do art. 4º-A, parágrafo único, a proposição prevê que a proteção integral contra retaliações e a isenção de responsabilização civil ou penal em relação ao relato deve independer do seu recebimento pela unidade de ouvidoria ou correição do órgão, bem como do encaminhamento para apuração.</p> <p>Os novos parágrafos acrescidos (§§4º a 6º), determinam que o órgão ou o juiz deve definir o valor da recompensa após findo o processo administrativo ou judicial, e que ela dependerá da utilidade das informações fornecidas e do grau de cooperação oferecido pelo informante durante o processo de apuração. Além disso, a decisão proferida deve estabelecer a forma de pagamento. Por fim, o projeto incentiva as empresas a adotarem o procedimento previsto na referida lei, quando houver relação contratual com o poder público.</p> <p>1. A matéria seguirá à CCJ, em decisão terminativa.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<b>PL 205/2024</b> <b>Ementa:</b> Altera o § 2º do art. 122 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para vedar a concessão de saída temporária aos reincidentes e aos condenados por crime hediondo. <b>Autoria:</b> Senador Carlos Viana <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Marcio Bittar	Favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>A proposição prevê alteração na Lei de Execução Penal (LEP), para vedar a saída temporária de criminosos reincidentes ou condenados por crime hediondo. Após a apresentação do PL, foi editada a Lei 14.843/ 2024, que ampliou a restrição imposta pela anterior Lei 13.964/ 2019. Com efeito, a Lei superveniente passou a vedar a concessão de saída temporária ao “condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo ou com violência ou grave ameaça contra pessoa”. O relator apresentou uma emenda para incluir na regra prevista pela Lei 14.843/ 2024 os criminosos reincidentes.</p> <p>1. A matéria seguirá à CCJ, em decisão terminativa.</p>
3	<b>PL 1418/2025</b> <b>Ementa:</b> Altera o art. 63 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o conceito de reincidência; e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para prever a possibilidade de perda total dos dias remidos em caso de falta grave cometida pelo condenado, e dispor sobre remição da pena. <b>Autoria:</b> Senador Fabiano Contarato <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Styvenson Valentim	Favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>O PL pretende alterar o Código Penal (CP) e a Lei de Execução Penal (LEP) para promover as seguintes medidas: a) aperfeiçoar o conceito de reincidência (art. 63 do CP); b) aumentar o tempo de trabalho ou estudo para a obtenção de remição de pena (art. 126 da LEP); e c) prever a possibilidade de revogação integral do tempo de pena remido, em caso de falta grave (art. 127 da LEP). O relator apresentou uma emenda redacional.</p> <p>1. A matéria seguirá à CCJ, em decisão terminativa.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).